



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria de Município da Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 6013/2026

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para aquisição de Lâmpadas e Refletores de LED para suprir as demandas das escolas municipais e dos núcleos administrativos da SMED, além de suprir as demandas das seguintes secretarias: SMS, GABEX, SMF, SMMAS, SMAP, SMCEC, SMPLANH, SMC, SMEL, SMADH, com fornecimento parcelado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit.	Preço Total
1	267430	LÂMPADA BULBO LED 18w BIVOLT BRANCO FRIO	UN	4890	R\$ 20,41	R\$ 99.804,90
2	788199	LÂMPADA DE LED 100 WATTS BIVOLT E 27	UN	11475	R\$ 55,65	R\$ 638.583,75
3	787248	LÂMPADA DE LED 30 WATTS BIVOLT E 27	UN	11790	R\$ 16,47	R\$ 194.181,30
4	787249	LÂMPADA DE LED 50 WATTS BIVOLT E 27	UN	6595	R\$ 25,86	R\$ 170.546,70
5	76962	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR DE 250w E40	UN	10.000	R\$ 27,97	R\$ 279.700,00
6	76748	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR DE 400 w E40	UN	10.000	R\$ 34,85	R\$ 348.500,00
7	76954	LÂMPADA VAPOR SÓDIO TUBULAR DE 150w E40	UN	5.000	R\$ 17,45	R\$ 87.250,00
8	76934	LÂMPADA VAPOR SÓDIO TUBULAR DE 250w E40	UN	10.000	R\$ 19,42	R\$ 194.200,00
9	76958	LÂMPADA VAPOR SÓDIO TUBULAR DE 400w E40	UN	4.000	R\$ 26,22	R\$ 104.880,00
10	92941	LUMINÁRIA APARENTE TIPO TARTARUGA E27	UN	1.100	R\$ 19,22	R\$ 21.142,00
11	290573	REFLETOR DE LED 200 WATTS BIVOLT BRANCO FRIO 5.000K	UN	4.665	R\$ 45,56	R\$ 212.537,40
12	80901	REFLETOR DE LED 400 WATTS BIVOLT BRANCO FRIO 5.000K	UN	4.575	R\$ 57,09	R\$ 261.186,75
						R\$ 2.612.512,80

1.2. Os materiais têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei 14.133/2021 e não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal 19.710, de 24/01/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da homologação do processo licitatório, prorrogável por igual período desde que comprovado o preço vantajoso na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.612.512,80 (dois milhões, seiscentos e doze mil, quinhentos e doze reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.1).

1.5. O regime será o de empreitada por preço unitário.

1.6. A quantidade prevista foi feita com base em planejamento do setor requisitante e que é suficiente para a nossa demanda anual com pequena margem para possível emergência, não sendo permitidas possíveis adesões.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Conforme o Documento de Formalização de Demanda, a contratação deve ser realizada em razão da necessidade de a Secretaria de Município da Educação adquirir eletroeletrônicos para abastecer as escolas municipais e os núcleos administrativos, garantindo os seus processos pedagógicos e administrativos.

2.2. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA)

2.3. Em razão de os bens possuírem natureza comum, amplamente comercializados por diversas entidades empresariais a admissão de consórcio atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Município, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pelo Município. Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos bens descritos no item 1.

3.2. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por este Município.

Nº do Contrato	Objeto	Consumo (quantidade)	Período
RP 168/2022	Material elétrico e diversos	Todos os itens	De 10/22 a 10/23

3.3. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente, segue indicação de valores contratados por fornecedores.

3.3.1. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços:

Nº	Item	Descrição	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	DATA	VALOR TOTAL
1	267430	LÂMPADA BULBO LED 18w BIVOLT BRANCO FRIO	Preço Estimado	R\$ 12,90	19/12/2025	R\$ 63.081,00
			Preço Estimado	R\$ 10,14	19/12/2025	R\$ 49.584,60
			Internet	R\$ 38,19	19/12/2025	R\$ 186.406,80
2	788199	LÂMPADA DE LED 100 WATTS BIVOLT E 27	Preço Estimado	R\$ 49,00	19/12/2025	R\$ 562.275,00
			Preço Estimado	R\$ 68,90	19/12/2025	R\$ 790.627,50
			Internet	R\$ 49,06	19/12/2025	R\$ 562.963,50
3	787248	LÂMPADA DE LED 30 WATTS BIVOLT E 27	Internet	R\$ 20,55	19/12/2025	R\$ 242.284,50
			Preço Estimado	R\$ 14,55	19/12/2025	R\$ 171.544,50
			Preço Estimado	R\$ 14,30	19/12/2025	R\$ 168.597,00
4	787249	LÂMPADA DE LED 50 WATTS BIVOLT E 27	Preço Estimado	R\$ 17,35	19/12/2025	R\$ 114.423,25
			Internet	R\$ 31,99	19/12/2025	R\$ 210.974,05
			Internet	R\$ 28,25	19/12/2025	R\$ 141.250,00
5	76962	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR DE 250w E40	Preço Estimado	R\$ 26,40	19/12/2025	R\$ 265.000,00
			Preço Estimado	R\$ 28,80	19/12/2025	R\$ 288.000,00
			Preço Estimado	R\$ 28,72	19/12/2025	R\$ 287.200,00
6	76748	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR DE 400 w E40	Preço Estimado	R\$ 25,50	19/12/2025	R\$ 255.000,00
			Preço Estimado	R\$ 39,65	19/12/2025	R\$ 396.500,00
			Preço Estimado	R\$ 39,00	19/12/2025	R\$ 390.000,00
7	76954	LÂMPADA VAPOR SÓDIO TUBULAR DE 150w E40	Preço Estimado	R\$ 11,00	19/12/2025	R\$ 55.00,00
			Preço Estimado	R\$ 16,25	19/12/2025	R\$ 81.250,00
			Preço Estimado	R\$ 25,10	19/12/2025	R\$ 125.500,00
8	76934	LÂMPADA VAPOR SÓDIO TUBULAR DE 250w E40	Preço Estimado	R\$ 13,27	19/12/2025	R\$ 132.700,00
			Preço Estimado	R\$ 16,00	19/12/2025	R\$ 160.000,00
			Preço Estimado	R\$ 29,00	19/12/2025	R\$ 290.000,00
9	76958	LÂMPADA VAPOR SÓDIO TUBULAR DE 400w E40	Preço Estimado	R\$ 30,90	19/12/2025	R\$ 123.600,00
			Preço Estimado	R\$ 25,83	19/12/2025	R\$ 103.320,00
			Preço Estimado	R\$ 21,94	19/12/2025	R\$ 87.760,00
10	92941	LUMINÁRIA APARENTE TIPO TARTARUGA E27	Preço Estimado	R\$ 13,25	19/12/2025	R\$ 14.575,00
			Preço Estimado	R\$ 24,50	19/12/2025	R\$ 26.950,00
			Internet	R\$ 19,90	19/12/2025	R\$ 21.890,00
11	290573	REFLETOR DE LED 200	Preço Estimado	R\$ 37,47	19/12/2025	R\$ 174.797,55

		WATTS BIVOLT BRANCO FRIO 5.000K	<i>Preço Estimado</i>	R\$ 46,55	19/12/2025	R\$ 217.155,75
			<i>Preço Estimado</i>	R\$ 52,65	19/12/2025	R\$ 245.612,25
12	80901	REFLETOR DE LED 400 WATTS BIVOLT BRANCO FRIO 5.000K	<i>Internet</i>	R\$ 63,00	06/01/2025	R\$ 288.225,00
			<i>Internet</i>	R\$ 72,00	06/01/2026	R\$ 329.400,00
			<i>Internet</i>	R\$ 36,28	19/12/2025	R\$ 165.981,00

3.4. Vislumbra-se que o valor da tabela que consta no item 1.1 é compatível, com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

3.5. As memórias de cálculo, bem como os documentos que lhe dão suporte estão anexados, no processo administrativo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. São as previstas no instrumento contratual.

4.2. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.5. Da exigência da amostra:

- Se houver necessidade, para diligência em algum produto, será pedida a amostra.
- As amostras poderão ser entregues no endereço Marechal Floriano, nº103, no prazo limite de 07 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
 - Volume, peso, medidas, cores e demais especificações descritas no item 1.1.

4.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Por se tratar de fornecimento parcelado, os materiais serão entregues nas quantidades e prazos de entrega. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados do envio da Nota de Empenho e do seu Anexo e de acordo com o previsto na Nota de Empenho.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

SMED	Henrique Pancada, 1027 – Bairro Lagoa
SMF	Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 201, CENTRO - Rio Grande - RS - CEP: 96.200-380
GABEX	Largo Engenheiro João Fernandes Moreira, s/n - Centro, Rio Grande-RS, CEP 96200-015.
SMPLANH	Rua General Neto nº 34, CENTRO - Rio Grande - RS
SMMAS	. Vice-Almirante Abreu, 737 - Centro
SMAP	Rua João Alfredo 532 - Rio Grande. - Centro – Rio Grande/RS –.
SMCEC	Rua General Vitorino,666, Centro, Rio Grande - RS
SMC	R. Prof. Fernando Eduardo Freire, 412 - CASSINO
SMEL	Rua República do Líbano 88, Rio Grande/RS, Centro , Cep 96200 360
SMADH	R. Gen. Osório, 536 - Centro
SMS	Rua Almirante Barroso, nº 83, bairro Getulio Vargas. CEP 96201-001. Rio Grande-RS Horário para entrega: de segunda a sexta-feira das 08:00h às 16:30h.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal 19.707/2023.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o Município e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.7.1.A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.8.1.Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, em até 30 (trinta) dias corridos, pelo Fiscal Técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes, neste Termo de Referência e na proposta, junto com a nota fiscal.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo cabe ao Gestor do Contrato ou Comissão por ele designada, conforme art. 22 do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até de 30 (trinta) dias úteis, a contar da total execução do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo Contratado.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. As demais informações acerca do pagamento, constam no instrumento contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, sistema REGISTRO DE PREÇOS.

8.1.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, pois a quantidade prevista foi feita com base em planejamento do setor requisitante e que é suficiente para nossa demanda anual com pequena margem para possível emergência.

8.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação, bem como apresentar as Declarações.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08	Secretaria de Município da Educação
08.02	Complexo Educacional
08.02.12	Educação
08.02.12.361	Ensino Fundamental
08.02.12.361.0012	Programa Rio Grande + cuidado
08.02.12.361.0012.2001	Manutenção da Gestão Administrativa
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

3.3.90.30.26.00.00.00 Material Elétrico e Eletrônico
Código Reduzido: 0690
Recurso: MDE- 1500.0020

08 Secretaria de Município da Educação
08.02 Complexo Educacional
08.02.12 Educação
08.02.12.361 Ensino Fundamental
08.02.12.361.0012 Programa Rio Grande + cuidado
08.02.12.361.0012.2001 Manutenção da Gestão Administrativa
3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo
3.3.90.30.26.00.00.00 Material Elétrico e Eletrônico
Código Reduzido: 0691
Recurso: FUNDEB- 1540.0000

Secretaria de Município da Educação
Município do Rio Grande/RS, 23 de fevereiro de 2026.

Sabrina Cardoso Pinto
Núcleo de compras

Cleuza Maria Sobral Dias
Secretária de Município da Educação